



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### INSTRUÇÃO NORMATIVA COREN/SC Nº 001/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015

*“Institui normas gerais para o pagamento de auxílio representação para as comissões de instrução de processos éticos-disciplinares, no âmbito do Coren/SC .*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso da competência legais e regimentais e;

**Considerando** que compete aos Conselhos Regionais de Enfermagem conhecer e decidir os assuntos inerentes à ética profissional, nos termos do art. 15 da Lei n.º 5.905/73;

**Considerando** que a Resolução Cofen n.º 370/2010, em seu art. 64, dispõe que as comissões de instrução são as responsáveis pela organização e instrução dos processos éticos-disciplinares;

**Considerando** que tais comissões são formadas por três profissionais escolhidos dentre os inscritos no Conselho de Enfermagem;

**Considerando** que para o exercício dessas atribuições para as quais são convocados, os profissionais de enfermagem integrantes do Coren/SC necessitam despender recursos com despesas não indenizáveis por meio de diárias;

**Considerando** que é devida a justa indenização das despesas havidas para a execução das atividades, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**Considerando** a necessidade de conceder aos profissionais de enfermagem convocados para tal mister, meios materiais para desempenharem suas funções;

**Considerando**, ainda, o disposto nas Decisões Coren/SC nº 17/2009 e nº 02/2012, que tratam respectivamente da concessão auxílio representação, diárias e passagens.

#### **Estabelecem:**

**Art. 1º.** Será devido auxílio representação aos profissionais de enfermagem, convocados para integrar as comissões de instrução de processos éticos-disciplinares, destinado à indenização



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

dos meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto aos processos para os quais forem convocados.

**Parágrafo único.** O auxílio representação, previsto no *caput* deste artigo, somente será pago ao profissional de enfermagem que, convocado, atuar no processo do início ao término dos trabalhos da comissão de instrução.

**Art. 2º.** O auxílio representação a ser pago a cada um dos membros das comissões de instrução será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por processo em que atuarem.

**Art. 3º.** As audiências de instrução, nos termos do art. 38 da Resolução Cofen 370/2010 realizar-se-ão na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, salvo nos casos previstos no referido artigo.

§ 1º Havendo a necessidade de pernoite, será devido aos membros das comissões de instrução o pagamento de diária, sendo este pedido devidamente justificado.

§ 2º Será devido o pagamento de meia diária e passagem aos membros da comissão quando estes se deslocarem para a sede do Regional e sua residência pertencer a outra região metropolitana, sem prejuízo ao recebimento do auxílio previsto no *caput* 2.

**Art. 4º.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de maio de 2015.

**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Coren/SC 29.525**  
**Presidente**

**Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga**  
**Coren/SC 33.635**  
**Secretária**